DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Terceiro Setor 19
Termo Aditivo 19

Poder Legislativo 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 21
Relatório de Gestão Fiscal 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 379/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2.023
PROCESSO Nº. 193/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 07.612.306/0001-48, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 220, CJ A, Centro, na cidade de Nuporanga, estado de São Paulo, CEP: 14.670-000, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Edi Carlos Peron dos Santos**, portador do RG nº 27.766.067-1 SSP/SP e CPF nº 253.892.158-93, residente na Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, na cidade de Nuporanga, estado de São Paulo, CEP: 14.670-000 saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Pacote	Cotidiano	**ARROZ pacote de 5kg.** Arroz Branco - Arroz Branco tipo 1, tipo classe agulhinha, tipo subgrupo polido acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais.	**R$ 19,90**	**R$ 39,80**
02	01	Pacote	Santa Isabel	**AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA)** contendo sacarose, originário do suco da cana, livre	**R$ 14,50**	**R$ 14,50**

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI:07612306000148

Assinado de forma digital por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI:07612306000148
Dados: 2023.09.14 19:50:23 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				de fermenta- ção, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
03	02	Frasco	Coamo	**ÓLEO vegetal alimentício, embalagem de 900 ml**, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 5,50**	**R$ 11,00**
04	01	Frasco	Cristal	**VINAGRE VINHO TINTO VINAGRE:** Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácido-minerais livres. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos com aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses. Prazo de fabricação.	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
05	02	Pacote	Novo tempo	**FEIJÃO CARIOCA (pct de 1 kg cada)** feijão tipo 1, natural, novo, constituído de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Apresentar data validade	**R$ 5,50**	**R$ 11,00**

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				para 180 dias na entrega do produto. Aembalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 1 kg, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.		
06	01	Pacote	Sinhá	**FUBÁ (PCT DE 500 GRS CADA)** fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Apresentar data validade para 180 dias na entrega do produto. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 500 grs, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.	**R$ 1,00**	**R$ 1,00**
07	01	Pacote	Globo	**FARINHA DE TRIGO (pct de 1 Kg)** produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Apresentar data de fabricação de meses 4 meses na entrega do produto. A embalagem deverá ser em sacos plástico transparentes, atóxicos, de 1 kg, com número de lote, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente.	**R$ 2,70**	**R$ 2,70**
08	01	Pacote	Beija flor	**SAL refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg)**. Formulado à partir de matérias primas sele- cionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constitu- ição normal, isento de matérias terrosas e	**R$ 0,50**	**R$ 0,50**

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
09	01	Pacote	Duallis	**CAFÉ (com selo da ABIC – pct de 500 grs)** produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais Apresentar selo de qualidade ABIC. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 11,00**	**R$ 11,00**
10	02	Pacote	Paulista	**MACARRÃO SEMOLADO (pct de 500 grs cada)**. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta dematéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condi-ções de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 2,00**	**R$ 4,00**
11	01	Lata	Xavante	**EXTRATO DE TOMATE** simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor,r e odor	**R$ 2,97**	**R$ 2,97**

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. Apresentar data de fabricação e validade de 12 (doze) meses ou mais e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
					Valor total	**R$ 101,97**
				Valor total (2.240 cestas	**Valor lote**	**R$ 228.412,80**

Item	Qtd	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor total
01	01	Pacote	Romano	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** enriquecido com vitaminas e minerais: embalagem de 01 (um) kg. O produto deve ter registro no ministério da agricultura. validade de 12 (doze) meses e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA SIF).	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
02	02	Kilo	Brasa	**LINGUIÇA:** tipo calabresa defumada produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adi- cionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento. Embalada a vácuo a em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser entregue na embalagem original, sendo de saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, o vácuo, resistente ao transporte e armaze-	**R$ 16,61**	**R$ 33,22**

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				namento, contendo peso líquido máximo de **02 Kg (dois quilos) por embalagem** na identificação apresentar a data de validade do produto. (validade mínima 02 meses).		
03	01	Lata	Bonare	**ERVILHA VERDE EM CONSERVA:** Ervilha em conserva, com grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata hermeti- camente vedada, devendo ser considerado como peso líquido embalagem em lata de 170 gramas. validade mínima de 12 (doze) meses; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 3,00**	**R$ 3,00**
04	01	Lata	Bonare	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** milho verde em conserva, com grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata hermeti- camente vedada). Embalagem em lata de 170 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
05	02	Pacote	Orquidea	**BISCOITO DOCE, TIPO "MAISENA"** com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**R$ 3,20**	**R$ 6,40**
06	02	Pacote	Orquidea	**BISCOITO CREAM CRACKER**, com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g. Contendo identificação do produto,	**R$ 3,20**	**R$ 6,40**

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				marca do fabricante e prazo de validade.		
07	01	Lata	Nautique	**SARDINHA EM LATA – 125 gr**, em óleo comestível, validade mínima de 12 (doze) meses: demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF).	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
					Valor total	**R$ 86,02**
				Valor total: (2000) kits	**Valor lote**	**R$ 172.040,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 400.452,80**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 140/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.140/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro

7

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 008/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 008/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cpiloto_pontal@yahoo.com.br e pela Detentor da Ata o Sr. **Edi Carlos Peron dos Santos,** Telefone (16) 3847-2552; e-mail: alimentardistribuidora2005@gmail.com e/ou alimentarpedidos@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Edi Carlos Peron dos Santos** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI:07612306000148
Assinado de forma digital por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI:07612306000148
Dados: 2023.09.14 19:52:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
Edi Carlos Peron dos Santos
Sócio administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias RG: 45.[illegible].967-6

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

8

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 82/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2.023
PROCESSO Nº. 016/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

Aos dias 01 do mês de março do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 21471688/0001-68, sediada á rua: Joaquim Jerônimo, n° 195, no bairro: Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, CEP: 15900-073, representado pelo seu titular administrativo o Sr. **Marcos Alberto Caruzo,** portador do (RG: 16319531 e inscrita no CPF: 05103376865, residente domiciliado á rua: Vicente Vespa, n° 722, no bairro: Residencial Olívio, na cidade de Matão/SP, CEP: 15993-034 à saber:

2. Nos termos do parecer jurídico que nos precede nestes autos, fica revisados o preço registrado para o item 01 conforme tabela abaixo, **que passa a vigorar a partir da presente data (13/09/2.023) no seguinte valor unitário**:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	2.603	KG	**ACELGA:** Acelga. limpa, fresca, de primeira, com maços de tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 4,90	R$ 12.754,70
06	2.176	KG	**ALHO SEM CASCA:** alho de primeira qualidade, fresco, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto, sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA. **Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.**	R$ 19,90	R$ 43.302,40
17	7.114	KG	**CENOURA MÉDIA:** Produto in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, saco	R$ 7,50	R$ 53.355,00

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

			de polipropileno, pesando aproximadamente 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
23	7000	KG	**GOIABA:** fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	**R$ 6,20**	**R$ 43.400,00**

3. Fica o servidor **Nadia Maronesi**, intimada de que, havendo redução nos preços praticados no mercado dos produtos supra, deverá ser expedida comunicação ao Departamento de Licitações para que os preços registrados sejam novamente revisados e, consequentemente, reduzidos.

4. A detentora da ata se obriga a proceder consoante o previsto no item 01 caso sejam observadas reduções nos valores de mercado para comercialização dos produtos cujos preços ora se revisa.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M E E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTO:21471688000168

Assinado de forma digital por M E E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTO:21471688000168
Dados: 2023.09.14 14:17:39 -03'00'

M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA
Marcos Alberto Caruzo
Titular Administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 02/2.023 – Contrato Administrativo Nº. 320/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2.022 – PROCESSO Nº. 125/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **OURO LINS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Heyde Coelho dos Santos, nº 205, Residencial dos Comerciários, na cidade de Lins, estado de São Paulo, CEP: 16.402-700, representado por seu bastante procurador, o Senhor **Miguel Cernov Brias**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador do RG nº 34.562.581-X – SSP/SP e CPF nº 299.021.678-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Heyde Coelho dos Santos, nº 205, Bairro dos Comerciários, na cidade de Lins, estado de São Paulo, CEP: 16.402-700, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2.022, ajustam o presente aditamento contratual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes acima nomeadas e qualificadas,celebraram em 14 de março de 2.022, o contrato nº. 320/2.022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Mao de obra de engenheiros civis e eletricistas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretaria de Geral, juntamente com o departamento de engenharia, requereu, na data de 08 de agosto de 2.023, o aditamento do contrato, por mais 03 (três) meses.

2.2. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária suficiente para custear o pacto por mais 03(três) meses e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica prorrogada a vigência da avença em epígrafe, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 12 de agosto de 2.023 e 11 de novembro de 2.023, conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtd. Anual	Valor Diário	Valor Anual
Engenheiro Civil (I)	66 dias úteis	**R$ 371,57**	**R$ 24.523,62**
Engenheiro Civil (II)	66 dias úteis	**R$ 371,57**	**R$ 24.523,62**
Engenheiro Eletricista	66 dias úteis	**R$ 371,57**	**R$ 24.523,62**
Valor Total Anual			**R$ 73.570,86**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 12 de agosto de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

OURO LINS ENGENHARIA LTDA
Miguel Cernov Brias
Procurador
Contratada

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2.02
PROCESSO Nº. 141/2.02

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ nº08.818.090/0001-34, sediada na Q SNH QD. 01 BL. A SALA 1413 – Edifício Le Quartier – Asa Norte – DF, CEP: 70.701-010, neste ato representada por sua sócio proprietária **Sheura Lopes Dutra** (RG: 67.895.463-x e CPF: 692.920.861-20) residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, 1428, portaria preta, no bairro Santa Paula na cidade de São Caetano do Sul/SP, CEP:09.540-280, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2.02, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **Contratação de licença de uso para sistema de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ênfase Simples Nacional)**.

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo análise de arquivos e atualização da base de dados com dois exercícios anterior ao período que a Administração Tributária do Município tem como direito para constituição do crédito tributário.	Serviço	01	R$13.000,00	R$13.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo central de atendimento	Serviço	01	R$9.000,00	R$13.000,00
	Treinamento	Serviço	01	R$4.000,00	
FASE 3 (do 3º ao 12º mêsde vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos Inteligência Fiscal e Notificação Eletrônica	Mês	10	R$13.200,00	R$132.000,00
VALOR TOTAL					**R$158.000,00**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 388**

Ficha n°. **114**	Processo n°.	
Unidade:	010403	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Funcional:	04.123.0003.0009.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. **Nedir Colombo Junior**, Telefone 16 3953-9999, e-mail: tributos@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Sheura Lopes Dutra**, Telefone 61 99323-4477, e-mail: sheura.lopes@openbrasil,.tech / sheura.lopes@outlook.com / contato@openbrasil.tech; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 15 de agosto de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SHEURA LOPES DUTRA:69292086120
Assinado de forma digital por SHEURA LOPES DUTRA:69292086120
Dados: 2023.08.15 10:30:17 -03'00'

OPEN BRASIL (...) E INFORMAÇÃO LTDA
Sheura Lopes Dutra
Sócia Proprietaria
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Nome/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 344/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ÊNFASE SIMPLES NACIONAL)**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, dia do mês de ano.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **SHEURA LOPES DUTRA**
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 692.920.861-20 RG:67.895.463-x
Data de Nascimento: 18/05/1980
Endereço residencial completo: Rua Oswaldo Cruz, 1428, portaria preta, no bairro Santa Paula na cidade de São Caetano do Sul/SP, CEP:09.540-280
E-mail institucional: sheura.lopes@openbrasil,.tech
E-mail pessoal: sheura.lopes@outlook.com
Telefone(s): 61 993234477

Assinatura: SHEURA LOPES DUTRA:69292086120 Assinado de forma digital por SHEURA LOPES DUTRA:69292086120 Dados: 2023.08.15 10:29:47 -03'00' _____.

Terceiro Setor

Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS N°. 001/2.022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

OBJETO: "prestação e serviços de saúde à população do Município de Pontal/SP, com atendimentos de internações em média complexidade hospitalar e cirúrgica de diversas especialidades e a realização de exames para diagnósticos clínicos".

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Saúde em exercício, **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n°. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob n°. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n°. 32.657.572-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 289.964.588-99, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº. 574, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 30 de dezembro de 2.021 visando à **prestação e serviços de saúde à população do Município de Pontal/SP, com atendimentos de internações em média complexidade hospitalar e cirúrgica de diversas especialidades e a realização de exames para diagnósticos clínicos**, com vigência de 06 (seis) meses, compreendida entre 1°. de janeiro e 30 de junho de 2.022, posteriormente prorrogada de maneira sucessiva para vigorar até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁSULUA SEGUNDA: em 15 de setembro de 2.023, a Entidade Conveniada apresentou solicitação de repasse de recursos visando o custeio das diferenças salariais advindas da Lei Federal n°. 14.434/2.022 – Piso da Enfermagem, conforme valores apurados para os meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano, já repassados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto na cláusula anterior, fica aditivado o Convênio SMS nº. 01/2.022, acrescendo-se em seu valor total o montante de **R$ 177.276,30 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, relativos

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

às diferenças salariais para implementação do piso da enfermagem, retroativamente a maio de 2.023 e até agosto do corrente ano, a serem custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha n°. **727**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0211.0000	GESTÃO EM SAÚDE
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	302 001	Fonte Recurso: 0 0500

Parágrafo único. Será utilizado para pagamento dos valores fixados no *caput* desta cláusula os valores estabelecidos pela Portaria GM/MS n°. 1.135, de 16 de agosto de 2.023, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, segunda-feira, 25 de setembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA MACHADO
Data: 25/09/2023 14:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Machado
Secretária de Saúde (em exerc.)

JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO:28996458899
Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO:28996458899
Dados: 2023.09.25 14:17:15 -03'00'

João Henrique Dias Pedro
Entidade Conveniada

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	91.974,82	78.489,86	113.534,03	85.441,71	102.744,72	126.893,11	124.107,40	84.597,49	807.783,14	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	3.500,00	3.500,00	3.500,00	11.666,67	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	562.788,72	0,00
Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.989,08	37.571,81	36.405,81	34.867,90	34.866,22	35.159,30	36.964,64	34.627,88	279.452,64	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	191.312,49	186.410,26	220.288,43	190.658,20	209.126,20	235.901,00	234.920,63	193.073,96	1.661.691,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	191.312,49	186.410,26	220.288,43	190.658,20	209.126,20	235.901,00	234.920,63	193.073,96	1.661.691,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.261.184,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	179.261.184,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.661.691,17	0,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.755.671,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.217.887,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.680.103,95	5,40